

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.480/2025.****ID-CIDADES/ES Nº: 2025.017E0600015.01.0006**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado Secretária Municipal de Serviços, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, COTAS**, na forma ELETRÔNICA, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Brita, Pó de Pedra e Solo Brita
Órgão Requisitante:	Secretária Municipal de Serviços
Propostas:	De 05/11/2025 a 17/11/2025, às 10:00h.
Data da Sessão Pública:	Dia 17/11/2025
Horário da Sessão Pública:	10:15min.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço global</i>
Modo de Disputa:	<i>Aberto/Fechado</i>
Orçamento:	<i>Divulgado</i>
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	<i>Cotas</i>

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 082/2023, 083/2023 e demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao2@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais de consumo derivados da rocha como Brita, Pó de Pedra, e Solo Brita, para atender a Secretaria de Serviços - SEMSERV, no Município de Cariacica/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência ("TR"), anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

1.1.2. O objeto desta pretensa contratação está definido como um **objeto comum**.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando-se o seguinte modelo:

1.2.1. **LOTE 1**, destinado à microempresas e empresas de pequeno porte (25%).

1.2.2. **LOTE 2**, destinado à ampla concorrência (75%).

1.2.3. **LOTE 3**, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.4. **LOTE 4**, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arrimado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o (**menor preço global**), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6.1. Igualmente havendo discrepância entre o corpo deste edital e seus anexos prevalece o primeiro, e, entre os anexos, o específico.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. estejam sob processo de falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

3.3.6.1 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4. Conforme o **item 24** do Termo de Referência é vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação, pelas razões que apresenta.

3.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica e documentos de habilitação, deverá encaminhar as declarações contidas no **Anexo IV**.

3.6. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.6.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

5.1. A proposta de preço eletrônica e a documentação habilitatória, deverão ser inseridas, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de 05/11/2025 a 17/11/2025 , até às 10:00h (horário de Brasília);

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. “descrição detalhada do item” onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. A presente licitação não possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados.

5.8. A documentação habilitatória deverá ser encaminhada, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital, sob pena de desclassificação;

5.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que o mesmo seja passível de validação de forma online.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.16. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5.17. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

5.17.1. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

5.17.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

5.18. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.



6.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de (**menor preço global**).

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante deverá observar o disposto no item 6.14.1 e seguintes.

6.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

6.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de contratação, através do sistema;

6.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa (**ABERTO/FEHADO**), conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:



6.14.1.2. Modo de disputa aberto e fechado. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado. (Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.)

6.14.1.3.A etapa ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor, possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, sendo que este será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

6.20. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.21. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de contratação.

6.22. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.

6.23. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Concluída a negociação do preço, será iniciado o prazo constante no **item 11** do edital.

6.25. Após a fase para manifestação de interposição de recurso, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

6.26. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.27. Decorrido o prazo de que trata o item 7.1 o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuírem o cadastro;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações (Improbidade Administrativa).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([LN nº 3/2018, art. 29](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

7.5.1.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, até às 18h do dia útil subsequente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.1.1.A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO III** e quando for o caso, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos.

7.5.1.2. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

7.5.1.3. Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município.



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

7.9. Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligência não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

7.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação, fará a juntada aos autos da documentação de habilitação do licitante inicialmente apresentada conforme disposições do edital.

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

7.15. Decorrido o prazo de que trata o item 8.1 o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, deste edital, sob pena de desclassificação;
- b) Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, e os documentos inseridos inicialmente no sistema tenham seu prazo de validade expirado, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo de até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação pelo Agente de Contratação.
- c) Caso seja exigida a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la (s), conforme disciplinado no Termo de Referência e orientação do Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A critério da Contratante, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo II), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra(s) para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo II e consequente aceitação da proposta.



9.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convidado a apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias** amostra(s) do produto que deverá(ão):

9.2.1. ser nova(s);

9.2.2. apresentar objeto com qualidade material;

9.2.3. Se a amostra é derivada de rocha in natura;

9.2.4. A mistura aparente do solo brita;

9.2.5. E a granulometria;

9.2.6. estar em conformidade com a descrição do item no Termo de Referência;

9.2. A contagem do prazo para apresentação das amostras se iniciará no dia subsequente a solicitação neste sentido feita por e-mail.

9.3. As amostras serão avaliadas conforme a especificação constante do Termo de Referência.

9.4. Para análise das amostras é necessário apresentar quantidade suficiente para ser analisada de forma satisfatória, aproximadamente 1kg.

9.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

9.5.1. Após a análise da(s) amostra(s), será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

9.6. A comissão de avaliação de amostras, poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma marca já tiver sido utilizada anteriormente pela Contratante, ou for de amplo conhecimento da aceitabilidade da marca ofertada.

9.7. Caso não haja manifestação da Municipalidade no prazo estabelecido as amostras serão consideradas aceitas.

9.8. As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não diverjam substancialmente das especificações exigidas.

9.9. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação do representante municipal feita por e-mail.

9.10. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitado(s), que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não as apresentar no prazo estabelecido.

9.11. Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

9.12. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.



9.13. A não aprovação da amostra implicará na desclassificação.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o licitante será desclassificado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame, o licitante deverá apresentar o **ANEXO IV** e a documentação **constante do ANEXO V**, parte integrante deste edital.

10.1.1. A documentação somente será juntada aos autos e analisada, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.2. Documentos deverão estar vigentes na data de recebimento das propostas.

10.1.3. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, e os documentos inseridos inicialmente no sistema tenham seu prazo de validade expirado, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo de até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação pelo Agente de Contratação.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

10.5. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

10.6. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

10.7.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

10.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.7.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

10.13.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra "I" do modelo trazido no ANEXO IV.

10.14. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.14.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 11 do edital.

10.17. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto neste edital.



11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **90 (noventa) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da Lei 14.133 de 2021 da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.2. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas **em campo próprio do sistema, ou** ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e **protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica**, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

11.3. O Agente de Contratação receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.3.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. Os atos de homologação desta licitação e de adjudicação do objeto serão de competência do Sr. Secretário da Unidade Gestora Requisitante ou às autoridades delegadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em razão das condutas de que trata o art. 155 do mesmo diploma legal, e às demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ser multada por descumprimento parcial do contrato, resguardado o direito à ampla defesa.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Cariacica, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

14.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O cadastro de reserva será feito segundo a ordem de classificação na fase de lances, com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e que mantiverem suas propostas.

15.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.2.1.1. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

15.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

15.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.3.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.



16.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da execução do objeto registrado, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

17.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.9. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

17.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.11. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Agente de Contratação suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

18.11. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

18.12. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Agentes de Contratação, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

18.12.1. O prazo para resolução da diligência fica a cargo do Agente de Contratação deste certame, que estabelecerá o prazo conforme seu entendimento e peculiaridades do objeto.

18.12.2. Fica a cargo do Agente de Contratação a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

18.12.3. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante será desclassificado.

18.12.4. A ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados também poderá ensejar a desclassificação/inabilitação do proponente convocado.

18.13. Cabe a Contratada tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

18.14. Caberá ao licitante acompanhar todo trâmite e movimentação correspondente ao certame. Sendo responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios e prazos diante da inobservância de qualquer atualização realizada.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Documentos de habilitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta e minuta Ata Registro de Preços, que prevalecerão uns sobre os outros.

18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II- Termo de Referência
ANEXO III - Modelo Proposta Comercial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

ANEXO IV- Termo declaratório
ANEXO V - Relação de documentos necessários à habilitação
ANEXO VI - Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VII - Cadastro de reserva
ANEXO VIII - Autorização de fornecimento

Cariacica/ES, 31 de outubro de 2025.

Agente de Contratação (a): Vania Aparecida Ganho
Matrícula: 83.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação**ANEXO III****(“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL) - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2025

Senhor (a) Agente de Contratação (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para -----, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

**LOTE 01- DESTINADO À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(25%)**

A Empresa irá fornecer o item descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA /FABR	Valor unitário	Valor Total
1.1	PÓ DE PEDRA (DERIVADO DE ROCHA NATURAL)	M³	300		R\$ 116,29	R\$ 34.887,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01:**R\$ 34.887,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação**LOTE 02- DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

A Empresa irá fornecer o item descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA /FABR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	PÓ DE PEDRA (DERIVADO DE ROCHA NATURAL)	M³	900		R\$ 116,29	R\$ 104.661,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 104.661,00 (Cento e quatro mil,seiscentos e sessenta e um reais)						

LOTE 03- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa irá fornecer o item descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA /FABR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	BRITA Nº 1	M³	240		R\$ 162,99	R\$ 39.117,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 39.117,60 (Trinta e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos)						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação**LOTE 04- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Empresa irá fornecer o item descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA /FABR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	SOLO BRITA	M³	240		R\$ 140,52	R\$ 33.724,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 33.724,80 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)						

OBS: Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior a quantidade máxima de cada item, a fim de garantir a qualidade e padronização dos materiais.

- O preço para o fornecimento do **LOTE I**, fica estipulado em R\$....., **LOTE II**, fica estipulado em R\$.....
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação;
- Efetuiremos a prestação do serviço em prazo não superior a..... contados a partir do recebimento do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

a.O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

b. Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....

c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -----

Local, ____ de ____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador:



ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da administração Municipal no fornecimento do objeto, do Processo nº--/--.
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº--/-- cumprirá com a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da lei nº8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



i. Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l. Que se enquadra, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

m. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo enviar, através do sistema provedor - portal de compras públicas, outro documento com validade atualizada, no prazo máximo de até as 18h:00min do dia útil subsequente, após a convocação.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE/EPP

1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.



3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- 3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- 3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

4.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

4.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

- 4.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverão ser apresentadas CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no Órgão Competente e apresentadas na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3.1.A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 4.2 ou por meio do contrato social atualizado.

4.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições produtos de natureza semelhante ao objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

Processo nº: 32.480/2025

ID Cidades nº:

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviço com sede no(a), na cidade de Cariacica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 83, de 19 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **provável aquisição de materiais de consumo derivados da rocha como Brita, Pó de Pedra, e Solo Brita, para atender a Secretaria de Serviços - SEMSERV, no Município de Cariacica/ES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II *edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos e não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e, após publicidade de seu extrato no Diário Oficial do Município, disponibilizada no Portal de Transparência desta municipalidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo *superveniente*, o *órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado*.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 083/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 83/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83/2023.

10. DAS PENALIDADES

11. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 83/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

11.2. O objeto somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização da Contratante.

11.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigará-se a contratada a celebrar o respectivo trato com a inteira obediência aos termos do instrumento firmado com a Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação posteriormente pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de **xx/xx/xxxx**

12.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

12.3. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

12.4. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

12.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista o valor da contratação e a simplicidade da prestação do objeto a ser adquirido.

13.2. Deverá apenas ser garantida a qualidade do objeto a ser fornecido.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação**ANEXO VII****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.1. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em conformidade com o que consta do Termo de Referência (anexo II) do edital.

1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;
- c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.3. O recebimento definitivo será feito na forma do art.140 da Lei 14.133/2021, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

1.3.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

1.3.2. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

1.3.2.1. A notificação de que trata este item será feita por correspondência eletrônica para o endereço indicado na proposta, considerando-se como lida a notificação na data de seu envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

1.4. Ultrapassado o prazo a que alude o item 1.3.2 acima e não sendo adotada a providencia indicada, o objeto recusado ficará disponível para sua retirada pelo fornecedor no endereço de entrega pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após o qual o mesmo será considerado como abandonado o que autorizará a Administração a dar-lhe o destino que entender conveniente na forma da Lei.

1.5. Os materiais deverão ser:

- a) entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;
- b) fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e
- c) acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

1.6. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no anexo único.

1.7. A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

1.8. Quando o FORNECEDOR se recusar ao recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

2 - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado conforme previsto no Termo de Referência- ANEXO II deste edital.

2.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

2.5 Para efetivação do pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

2.6 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como: • Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

3 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3. Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação, é de responsabilidade do fornecedor:

- a) Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pelo MUNICIPIO, bem como à legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitação

- b) Facultar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- c) Notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- d) Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia.
- e) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas;
- f) Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Manter-se durante sua relação comercial com o MUNICÍPIO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.
- i) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- k) Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultantes da execução da contratação.
- m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis, observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, bem como na Lei 14.133/2021.